



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

JUIZ SECRETÁRIO

Memorando relativo ao processo de assunção pelo CSM da competência para o processamento de remunerações aos Magistrados Judiciais

1. Nos termos da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto o Conselho Superior da Magistratura (CSM) é dotado de autonomia administrativa e financeira, dispondo de orçamento próprio, inscrito nos encargos gerais do Estado, do Orçamento do Estado.
2. A mesma Lei prescreve que o orçamento do Conselho Superior da Magistratura se destina a suportar as despesas com os seus membros, com o quadro de magistrados e funcionários que estão afetos aos seus serviços, com os magistrados judiciais afetos aos tribunais judiciais de 1.ª instância, com os magistrados judiciais afetos como auxiliares aos tribunais da Relação e as demais despesas correntes e de capital necessárias ao exercício das suas competências.
3. Por Protocolo celebrado a 16 de setembro de 2015, entre o Ministério da Justiça, o Conselho Superior da Magistratura e os Tribunais da Relação, estas entidades visaram regular a competência para o processamento das remunerações e outros suplementos remuneratórios aos magistrados judiciais 1.ª instância no decurso do ano de 2015 e até à data da entrada em vigor do Orçamento de Estado para 2016, bem como a transferência dessas competências do Ministério da Justiça e dos Tribunais da Relação para o Conselho Superior da Magistratura.
4. Nos termos desse protocolo, o Conselho Superior da Magistratura exerceria as competências que lhe estão conferidas pela Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto, relativas ao processamento e pagamento das remunerações dos magistrados judiciais afetos aos tribunais de 1.ª instância a partir da data da entrada em vigor do Orçamento do Estado para 2016.
5. A transferência efetiva desta competência constituía, de há muito, um objetivo do Conselho Superior da Magistratura, sendo reclamada pelos juízes que consideram que só assim se exprime adequadamente a sua inserção no sistema de Justiça como titulares independentes que exercem, efetivamente, a soberania do



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

JUIZ SECRETÁRIO

Estado, constituindo igualmente expressão concretizada do princípio fundamental da separação de poderes entre os órgãos de soberania executivos e judiciais.

6. Em virtude do atraso na aprovação do Orçamento do Estado para 2016 não foi possível a concretização de tal assunção de competências, com efeitos no ano de 2016.

7. Perante tal constatação, no dia 28 de junho de 2016, foi assinada uma Adenda ao Protocolo firmado em 16 de setembro de 2015, nos termos da qual:

a) O Conselho Superior da Magistratura exerceria as competências relativas ao processamento e pagamento das remunerações dos magistrados judiciais afectos aos tribunais de 1.ª instância, a partir da data da entrada em vigor do Orçamento do Estado de 2017;

b) O Ministério da Justiça diligenciaria junto do Ministério das Finanças no sentido de o Conselho Superior da Magistratura ser dotado de orçamento adequado ao exercício dessas competências;

c) O Ministério da Justiça comprometeu-se a colaborar com o Conselho Superior da Magistratura no sentido de este ser dotado, até ao final do ano de 2016, dos recursos humanos e dos sistemas de informação indispensáveis para o exercício dessas competências;

d) Os Tribunais da Relação comprometeram-se a dar apoio aos Tribunais de Comarca da área da sua competência tendo em vista garantir a transmissão ao Conselho Superior da Magistratura da informação necessária.

8. Ainda nos termos da referida Adenda foi acordado que caso não se verificasse as condições orçamentais, técnicas e de recursos humanos necessárias ao processamento das remunerações, o Conselho Superior da Magistratura comunicaria ao Ministério da Justiça esse facto até 15 de julho de 2016.

9. Não obstante o curto tempo entre a data em que foi firmada a Adenda ao Protocolo e a data de 15 de julho de 2016, encetou o Conselho Superior da Magistratura as diligências adequadas a aferir se se mostra viável a concretização das condições orçamentais, técnicas e de recursos humanos necessárias ao processamento das remunerações dos magistrados judiciais de 1.ª instância com efeitos a 1 de janeiro de 2017.



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

JUIZ SECRETÁRIO

10. Em particular, foram realizadas reuniões entre o CSM e a DGAJ com vista a aferir dos pressupostos técnicos e de recursos humanos necessários para a concretização da assunção das referidas competências pelo CSM.

11. Paralelamente, tiveram lugar reuniões, individuais e conjuntas, entre a direção que no CSM tem as competências para aferir dos recursos humanos (DSQMJ), a direção dos serviços administrativos e financeiros (DSAF), a unidade de informática (UI) do CSM, com a participação do signatário e da Exma. Senhora Chefe do Gabinete do Vice-Presidente e Membros do CSM, com vista à apreciação interna da viabilidade para a concretização das operações de processamento pelo CSM.

12. Simultaneamente, cada um dos referidos serviços do CSM – DSQMJ, DSAF e UI – procederam a uma avaliação da possibilidade de concretização das operações de processamento com referência à data de 1 de janeiro de 2017, bem como, à elaboração de um cronograma, o mais detalhado possível, das operações a realizar e termos da sua concreta execução.

13. Em Julho de 2016, a DSAF reportou o seguinte cronograma de realização de tarefas:

- Disponibilização dos dados da execução orçamental global pela DGAJ, na data de 08-07-2016;
- Indicação das necessidades de financiamento para elaboração da proposta de orçamento da magistratura judicial de 1.ª instância (entre 09-07-2016 e 14-07-2016);
- Em 15-07-2016, deverá ser assegurado junto do Ministério das Finanças e do Ministério da Justiça (IGFEJ e DGAJ) o valor do plafond orçamental destinado ao orçamento da magistratura judicial de 1.ª instância;
- Na mesma data (15-07-2016) deve ocorrer a definição da entidade responsável pelo processamento do subsídio de compensação e saúde no trabalho, tendo em conta a Lei n.º 36/2007 e as competências atribuídas ao CSM (magistrados judiciais de 1.ª instância);
- A DSQMJ deverá possuir a base de dados com todos os magistrados, identificados por categoria profissional e todos os abonos correspondentes e proceder ao preenchimento, em colaboração com a DGAJ, dos mapas orçamentais e memória justificativa do OE (tarefas a realizar entre 15-07-2016 e 28-07-2016);
- Entre 15-07-2016 e 28-07-2016, a DSAF deverá ter um valor aproximado dos encargos com o pagamento dos salários;



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

JUIZ SECRETÁRIO

- Publicação da circular da DGO contendo as instruções de elaboração do OE 2017 (o que deverá ocorrer entre 01-08-2016 e 04-08-2016);
- Entre 04-08-2016 e 05-08-2016 deverá ter lugar a comunicação do plafond ao organismo e, nesse período, deverá proceder-se ao ajustamento dos mapas II, II-A e II-B e memória justificativa do OE, em conformidade com o plafond definido e as instruções da circular, o qual deverá ser realizado pela DSQMJ (e DGAJ) em colaboração com a DSAF;
- Entre 01-08-2016 e 22-08-2016 deveria ter lugar o carregamento da proposta de orçamento do CSM no SIGO.

14. Complementarmente, a DSAF formulou, na mesma data, as seguintes observações:

- Sendo 2017 o ano “zero” do exercício da construção do orçamento do CSM com a responsabilidade do processamento das remunerações da Magistratura Judicial de 1.ª instância, a DSAF pensa que seria prudente que a DGAJ procedesse ao preenchimento da informação relativa aos mapas anexos II, II-A e II-B e a memória justificativa, bem como outro documento que venha a ser solicitado pela circular da DGO, e posteriormente o CSM submeteria essa informação na aplicação SIGO;
- Uma vez que o processamento e conferência dos salários, abonos, ajudas de custo e descontos, as despesas previstas na rubrica 02.02.13, deslocações e estadas e despesas de transportes previstas na rubrica 02.02.10, serão da responsabilidade da DSQMJ alerta-se para o facto de que em Setembro/Outubro deverão ser definidos os circuitos/timings inerentes a estas atividades conjuntamente com a DSQMJ e os respetivos lançamentos nos portais das Finanças, IGFSS, CGA e ADSE;
- O CSM não pode ficar responsável pelo pagamento de eventuais dívidas/passivos vindos do passado (independentemente da sua natureza: CGA, SS, contribuições fiscais, indemnizações, etc.) que deverão ser assegurados pela DGAJ;
- A estrutura do orçamento do CSM terá 2 divisões – uma para o CSM e outra para a Magistratura Judicial de 1.ª instância;
- A tarefa de pagamento de vencimentos da magistratura judicial de 1.ª instância acarretará um acréscimo de trabalho para a DSAF, pelo que importa acautelar o reforço de meios humanos desta direção de serviços, os quais actualmente se encontram deficitários; e
- Só estando reunidas as condições tecnológicas, de recursos humanos (DSQMJ e DSAF e, eventualmente, da UI) e asseguradas as necessidades financeiras previstas



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

JUIZ SECRETÁRIO

para 2017 poderá a DSAF cumprir com a sua responsabilidade, que se resume ao pagamento, lançamentos contabilísticos e reportes necessários.

15. Em 07-07-2016, a DSQMJ informou o seguinte:

- Que atualmente a DGAJ processado o pagamento do subsídio de compensação a todos os magistrados judiciais que o devam receber, inclusive jubilados, independentemente de a competência para o pagamento referente aos juízes Desembargadores e Conselheiros estar conferida aos respetivos tribunais superiores;
- Que com a transição do orçamento para o CSM, essa competência também transitará ficando o CSM com a atribuição de proceder a tal pagamento, sendo justificável que tal competência transite para os tribunais superiores, no que respeita ao pagamento do subsídio de compensação dos respetivos juízes, bem como dos juízes jubilados dos respetivos tribunais; e
- Que a operacionalização desta medida pressupõe acordo nesse sentido, entre o CSM e os tribunais superiores e uma alteração orçamental onde a verba destinada ao pagamento do subsídio de compensação transite do orçamento da magistratura judicial para o orçamento desses tribunais. Outra opção passa por continuar o CSM a executar os mesmos procedimentos que hoje são executados pela DGAJ e continuar a pagar o subsídio de compensação aos magistrados judiciais de 1.ª instância, de 2.ª instância, de Juízes Conselheiros e aos magistrados judiciais jubilados.

16. Em 07-07-2016 a DSAF elaborou informação preparatória da reunião do CSM com Chefe de Gabinete do SEO mencionando, quanto ao processamento de remunerações da magistratura judicial de 1.ª instância, ser importante acautelar para o CSM no orçamento de 2017:

- O valor do plafond orçamental a definir para o orçamento da Magistratura Judicial de 1.ª instância, o qual, num primeira estimativa aponta para um valor nunca inferior a 150 M €; e
- O orçamento de funcionamento do CSM deveria ser reforçado para fazer face ao acréscimo de recursos humanos necessários, sistemas de informação e respetivos licenciamentos, e eventuais despesas que possam ser imprevistas.

17. Em 07-07-2016 teve lugar uma reunião nas instalações da DGAJ entre esta Direção-Geral e o CSM (DSAF) onde foram abordados os seguintes assuntos:

- 1 - Estrutura e definição das dotações do Orçamento da DGAJ:



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

JUIZ SECRETÁRIO

- A estrutura do actual orçamento da DGAJ comporta 5 orçamentos: Orçamento de funcionamento (div 12), orçamento da magistratura judicial (div 2), orçamento da magistratura do ministério público (div 3), orçamento da magistratura dos tribunais administrativos e fiscais (div 4) e orçamento de investimento;

- Para o ano de 2016 o orçamento aprovado para a Magistratura Judicial foi de 122M€, sendo que, numa primeira estimativa – onde não estão reflectidos os encargos com a medicina no trabalho (que numa primeira estimativa terá um encargo de 0,1M€), nem o movimento judicial de 2017 - a proposta para 2017 seria de 139 M€;

- A execução estimada do orçamento da Magistratura Judicial no ano de 2016 é de 139M€, sendo que, à data de 01-07-2016 já se encontram executados 70,4 M€ (grau de execução de 57,53%);

2 - Existência de eventuais dívidas/passivos independentemente da sua natureza referentes a situações anteriores a 01-01-2017:

- O CSM não poderá assumir responsabilidade no pagamento de eventuais dívidas que possam existir em matéria de descontos para a CGA, SS, contribuições fiscais, indemnizações, bem como outro encargo desconhecido nesta data, tendo a DGAJ referido que não existe qualquer dívida a transitar para o CSM;

- Foi referido que a assiduidade, as ajudas de custo, deslocações, horas extraordinárias (outros abonos variáveis ou eventuais) são processados e pagos com um desfasamento de 2 meses, importando acautelar que os montantes correspondentes aos últimos dois meses de 2016 (que se estimam em 0,3M€, correspondendo a 0,15M€/mês) não seja suportada pelo CSM, devendo estas despesas ser asseguradas pela DGAJ ou, eventualmente, a solução será o reforço neste montante no orçamento da Magistratura Judicial de 1.ª instância, a processar pelo CSM;

3 - Preparação do Orçamento de 2017 - DGAJ/CSM: Foi transmitido pelo Sr. Diretor-Geral da DGAJ que o CSM teria todo o apoio na elaboração da proposta de orçamento do CSM, quanto ao orçamento da Magistratura, incluindo o preenchimento de todos os mapas relativos ao pessoal e os que vierem a ser solicitados na sequência da publicação da circular da DGO relativa às instruções de preparação do orçamento para 2017;

4 - Operacionalização dos sistemas SRH e GERFIP: A aplicação SRH cria um ficheiro por cada um dos orçamentos, os quais são aglomerados num único através do orçamento de funcionamento da DGAJ. Com excepção da AT no que se refere às DMR (Declaração Mensal de Remunerações) e a criação do ficheiro RIGORE, uma vez que estamos perante diversos orçamentos, a aplicação utilizada na DGAJ e que



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

JUIZ SECRETÁRIO

será adquirida pelo CSM, permite a fusão de ambos os ficheiros do SRH num único, que posteriormente será enviado à DGO.

18. A DGAJ remeteu ao CSM em Julho de 2016, designadamente, os seguintes elementos:

- Balancete orçamental por classificação económica – 01-01-2016 a 31-12-2016 – com referência a 07-07-2016;
- Balancete referente à Magistratura Judicial à data de 07-07-2016;
- Mapa 7 referente à Magistratura Judicial à data de 07-07-2016;
- Previsão de despesa no ano de 2016 (à data de 07-07-2016); e
- Previsão de despesas no ano de 2017 – MJ - com base nos postos de trabalho efetivos previstos em 31-12-2016 – no valor total de € 138.666.960,83.

19. Em 08-07-2016 teve lugar reunião entre o CSM e o Gabinete do Senhor Secretário de Estado do Orçamento, onde o CSM expôs a situação relativa às necessidades orçamentais que originaram o pedido de transferência do saldo de gerência, que veio a ser recusado, e o pedido de descativação de 23-06, cujo resultado é ainda desconhecido.

O CSM referiu o procedimento em curso para a transferência do processamento e, em particular, o seguinte:

- A necessidade de ser assegurada dotação orçamental – plafond mínimo - que acautele as necessidades de financiamento do CSM para a efectivação das operações de processamento dos vencimentos e demais abonos dos magistrados judiciais de 1.ª instância, cujo valor se estima não inferior a € 150.000.000,00 (orçamento para processamento de vencimentos da Magistratura Judicial de 1.ª instância), bem como do orçamento necessário para assegurar o funcionamento do CSM (orçamento CSM) em valor não inferior a € 8.000.000,00;
- A necessidade de o plafond mínimo corresponder ao efetivamente executado pela DGAJ e aos encargos que o CSM assume e que a DGAJ não assumia v.g. com as obrigações inerentes à medicina no trabalho;
- Foi referido que o orçamento da MJ atribuído à DGAJ é cronicamente deficitário sendo assegurado por transferências no interior do MJ, o que não acontece com o CSM;
- O CSM considera desadequado que lhe seja atribuído um orçamento deficitário que obrigue a constantes solicitações de transferência de verbas que, de início, já eram consabidamente necessárias. Lembrou ainda as constantes recomendações



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

JUIZ SECRETÁRIO

dos organismos internacionais quanto à independência dos órgãos de gestão das magistraturas, nomeadamente no campo orçamental; e

- Referiu que até 15 de Julho de 2016 terá de emitir declaração de verificação de condições, conforme solicitou que fosse incluído em Adenda ao Protocolo, para o que necessita de compromisso, nesse sentido, do Ministério das Finanças.

20. Em 11-07-2016, a DSAF emitiu documento onde considera deverem estar reunidas as seguintes condições para que o processo possa avançar:

1- Deverá ser assegurado junto do MF e do MJ (IGFEJ e DGAJ) o valor do plafond orçamental destinado ao orçamento da Magistratura Judicial de 1.ª instância (valor estimado nunca inferior a 150 M € - com a fundamentação que apresentou - , ao qual acrescem 8M€ para o orçamento de funcionamento do CSM), devendo ser assumido um compromisso escrito entre o CSM e o MF na obtenção desse plafond, sendo que deverá assegurar igualmente a independência dos dois orçamentos;

2 - O CSM não pode ficar responsável pelo pagamento de eventuais dívidas/passivos independentemente da sua natureza referentes a situações anteriores a 01-01-2017 (e.g. CGA, SS, contribuições fiscais, indemnizações, etc.), que deve ser assegurado pela DGAJ;

3 - A disponibilização ao CSM dos dados necessários à elaboração dos mapas constantes da proposta de orçamento da MJ de 1.ª instância pela DGAJ/DSQMJ; e

4 - Estando reunidas as condições tecnológicas, de recursos humanos (reforço de pessoal na DSQMJ e DSAF e, eventualmente na UI) e asseguradas as necessidades financeiras previstas para 2017, poderá a DSAF cumprir a sua responsabilidade nesta matéria (pagamento, lançamentos contabilísticos e reportes necessários).

21. Por seu turno, a UI do CSM, em 11-07-2016, forneceu os seguintes elementos:

- Gráfico de *gantt* da implementação do sistema de informação para processamento dos vencimentos, de acordo com o procedimento 2015/INF/0416, com o seguinte cronograma:

1 - Pedido de propostas para software e hardware e adjudicação - 11 dias (Seg 04-07-16 a Seg 18-07-16);

2 Montagem dos servidores e toda a plataforma de hardware - 11 dias (Ter 19-07-16 a Ter 02-08-16);

3 Configuração do Software - 16 dias (Qua 03-08-16 a Qua 24-08-16);

4 Reunião Ponto de Situação - 1 dia (Qui 25-08-16);

5 Configuração do Oracle e Importação da DGAJ - 28 dias (Qui 25-08-16 a Seg 03-10-16);



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

JUIZ SECRETÁRIO

- 6 Fusão da Plataforma com a estrutura actual do CSM (Interponto) - 15 dias (Ter 20-09-16 a Seg 10-10-16);
 - 7 Integração do Recibo de Vencimento no IUDEX - 16 dias (Seg 10-10-16 a Seg 31-10-16);
 - 8 Apresentação da Solução - 1 dia (Qua 02-11-16);
 - 9 Teste da Plataforma - 11 dias (Ter 01-11-16 a Ter 15-11-16);
 - 10 Passagem a Produção - 11 dias (Qua 16-11-16 a Qua 30-11-16); e
- A existência de um défice de cerca de € 100.000,00 relativamente ao montante transferido da DGAJ e orçamentado.

22. Em 12 de Julho de 2016 o CSM sensibilizou o Ministério das Finanças no sentido de ser assegurada a disponibilização das condições orçamentais mínimas para a realização das operações atinentes ao processamento de remunerações e outros suplementos remuneratórios relativos aos magistrados judiciais de 1.ª instância, manifestando a inteira disponibilidade do CSM para a concretização e desenvolvimento das operações correspondentes.

23. Em 15 de Julho de 2016, o CSM comunicou ao Ministério da Justiça encontrar-se em condições de poder assegurar o processamento das remunerações e outros suplementos remuneratórios relativos aos magistrados judiciais de 1.ª instância logo e desde que assegurados os pressupostos de natureza financeira e orçamental necessários para o efeito.

24. Prosseguiu, desde então e até à presente data, um complexo processo de aferição dos requisitos e das condições - da mais diversa índole (material, de recursos humanos, de logística, de requisitos informáticos, de elaboração do modelo de recibo de pagamento de remuneração e subsídio, etc.) necessárias para que fosse possível a concretização da tarefa de assunção efectiva de competências no que respeita ao processamento de remunerações.

25. Paralelamente, em 18 de novembro de 2016 foi firmado Protocolo entre o Conselho Superior da Magistratura, o Supremo Tribunal de Justiça e os Tribunais da Relação, no sentido de determinar as tarefas administrativas a executar pelos vários Tribunais da Relação, no que concerne ao processamento das remunerações e outros abonos relativos aos juízes de 1.ª instância que exerçam funções nas comarcas da área de jurisdição do respectivo Tribunal da Relação e de



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

JUIZ SECRETÁRIO

regular a forma de processamento do pagamento do subsídio de compensação aos juízes dos tribunais superiores da ordem judicial.

26. Na decorrência desse Protocolo ficou delineado que, nesta primeira fase de implementação do pagamento das remunerações dos magistrados judiciais de 1.ª instância por parte do Conselho Superior da Magistratura, se visa, essencialmente, que o Conselho Superior da Magistratura assumira as tarefas que actualmente ainda estão cometidas à Direcção-Geral da Administração da Justiça.

27. Por outro lado, os Tribunais da Relação, enquanto entidade aglutinadora da informação proveniente dos Tribunais de Comarca da área da respectiva jurisdição, deverão continuar a exercer as mesmas funções que têm exercido, mudando no entanto a entidade para a qual terão de canalizar essa informação, até agora a Direcção Geral da Administração da Justiça e de agora em diante o Conselho Superior da Magistratura.

28. O assumir da competência para o processamento de remunerações e outros abonos aos magistrados da 1.ª instância, por parte do Conselho Superior da Magistratura, congrega, no presente momento, a conveniência prática de a tarefa do processamento do pagamento do subsídio de compensação aos magistrados judiciais, que exercem funções nos tribunais superiores da ordem judicial, até agora também efectuada pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, dever ser assumida temporariamente pelo Conselho Superior da Magistratura, tendo em vista a efectiva assunção pelos tribunais superiores das competências conferidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2000, de 9 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de Março.

29. Por via do referido Protocolo de 18-11-2016, consignou-se que, a partir de 1 de Janeiro de 2017, o Conselho Superior da Magistratura assumiria o pagamento das remunerações e outros abonos aos magistrados judiciais de 1.ª instância, mantendo para tal a colaboração dos Tribunais da Relação na preparação e envio da informação necessária a tal finalidade.

30. Para além disso, o Conselho assumia, também e temporariamente, o pagamento do subsídio de compensação devido aos magistrados judiciais dos Tribunais da Relação e do Supremo Tribunal de Justiça, tendo em vista a efectiva assunção pelos



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

JUIZ SECRETÁRIO

tribunais superiores das competências conferidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2000, de 9 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de Março.

31. Os Tribunais da Relação comprometeram-se a enviar ao Conselho Superior da Magistratura, mensalmente e num documento único padronizado, a informação necessária ao registo no SRH (programa informático de processamento das remunerações) das vicissitudes com implicações remuneratórias que ocorreram no decurso do período em causa por parte dos magistrados judiciais de 1.ª instância colocados na área de jurisdição do respectivo Tribunal da Relação, contendo informação idêntica à que já hoje é remetida à Direcção-Geral da Administração da Justiça, designadamente:

- Assiduidade com implicações remuneratórias (vg. faltas, férias e licenças), bem como, aposentação ou comunicação de outras situações que impliquem desconto na remuneração;
- Boletins itinerários de ajudas de custo e transporte, para pagamento, devidamente visados;
- Alterações de índice remuneratório;
- Alteração de dados pessoais relevantes para o processamento remuneratório, ex: NIB, agregado familiar; morada; estado civil, etc..
- Controlo, cálculo e comunicação ao Conselho Superior da Magistratura dos pedidos de penhora sobre remunerações ou outros descontos.

32. Encetados, desenvolvidos e concluídos todos os procedimentos e requisitos necessários para a implementação da plataforma informática – SRH da empresa CONTACTUS – para o processamento em questão, com prévia certificação da eSPap (Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P.), foi elaborado o projecto de recibo de vencimento/remuneração, o qual foi objecto de disponibilização a todos os juízes na plataforma IUDEX, tendo sido remetido um SMS a todos os magistrados judiciais dando conta de tal funcionalidade e da disponibilização do recibo correspondente.

33. Concluídos que se encontram na presente data todos os procedimentos necessários, teve lugar no dia de hoje, com assinalável sucesso, a disponibilização nas respectivas contas bancárias de todos os magistrados judiciais, do vencimento/subsídio que correspondentemente lhes era devido, assim se concluindo, com inegável êxito, o processo em questão.



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

JUIZ SECRETÁRIO

34. É, assim, de elementar justiça sublinhar esta circunstância, enaltecendo o trabalho de todos aqueles que, neste Conselho, contribuíram de modo decisivo, para a boa conclusão deste processo, o que assim se consigna *ad perpetuam rei memoriam*.

Lisboa, 20 de janeiro de 2017.

O Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura,

Carlos Castelo Branco
Juiz de Direito